



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

(publicada no D.O.U. de 08/11/2007)

Na Circular SECEX nº 62, de 1º de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 5 de novembro de 2007, Seção 1, página 66:

- no item 5, onde se lê: “De acordo com o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.602, de 1995, a análise de determinação do dano fundamentou-se no exame objetivo do volume das importações originárias da China, no seu efeito sobre os preços do produto similar no Brasil e no conseqüente impacto dessas importações.....”, leia-se: De acordo com o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.602, de 1995, a análise de determinação do dano fundamentou-se no exame objetivo do volume das importações originárias da República Popular de Bangladesh e da República da Índia, no seu efeito sobre os preços do produto similar no Brasil e no conseqüente impacto dessas importações.....”;

- e no item 5.4., onde se lê: "Concluiu-se que há indícios de dano à indústria doméstica decorrente do aumento significativo das importações provenientes da República Popular da China, em volume e em valor,", leia-se: "Concluiu-se que há indícios de dano à indústria doméstica decorrente do aumento significativo das importações provenientes da República Popular de Bangladesh e da República da Índia, em volume e em valor,".